



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2013- SESIPE,**  
de 05 de fevereiro de 2013

**OBJETO: Emprego de munição de borracha ou elastrômero de menor potencial ofensivo .**

**O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

- que o preso está sob tutela do Estado e este é responsável pela sua integridade física e mental e, diante do exposto, é inaceitável a agressão ou morte do interno por outro detento;

- a necessidade e o dever legal de conter a ação da sublevação da ordem rapidamente; no intuito de evitar danos maiores como fugas, agressões ou mesmo a morte de presos, visitantes e servidores;

- que o uso de tal recurso é necessário para diminuir potencial agressivo do interno alterado, permitindo contê-lo antes de completar o seu intento, e a fim de que seja feita uma aproximação mais segura, de forma a possibilitar a imobilização e a condução deste para a realização das providências legais;

- que tal recurso tem menor potencial ofensivo, diferente dos provocados pelos agressores, que geralmente são graves, como estocadas, pedradas ou até mesmo batidas da cabeça da vítima contra parede de concreto ou grades;



que o uso de recursos não letais é parte do procedimento para conter ações agressivas de presos, que segundo diretrizes da Portaria Interministerial n° 4.226 de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece o uso da força pelos Agentes de Segurança Pública, que estes deverão portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independente de portar ou não arma de fogo;

**RESOLVE:**

- 1- Autorizar a utilização de munição de borracha ou elastômero, desde que fornecido pelo Estado.
- 2- A autorização e uso das munições e equipamentos não letais está condicionada a treinamento específico do servidor em órgão competente (EPEN e NOTT), havendo a necessidade inclusive de submissão a treinamentos esporádicos.
- 3- Determinar que havendo a necessidade de uso de munições de borracha, o servidor responsável pelo uso relate de forma minuciosa os motivos que desencadearam a sua utilização, registrando o fato em ocorrência e comunicando ao chefe imediato.
- 4- Quando do uso da munição de borracha gerar ferimento, os servidores deverão prestar socorro médico de imediato e logo em seguida conduzir o preso à delegacia e ao IML, a fim de garantir que sejam tomadas as providências legais, bem como garantir tratamento humano à pessoa presa.
- 5- O uso da munição de borracha deverá atender os princípios da legalidade e da proporcionalidade. Deverá ser verificada a necessidade e conveniência do uso, a fim de provocar o menor dano possível ao preso.
- 6- Encaminhe-se cópia paras as Unidades Prisionais e DPOE para ciência e divulgação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SESIPE - SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**



O não cumprimento da presente Ordem pelos servidores acarretará em transgressão disciplinar, devendo o fato ser comunicado a esta SESIPE para as devidas providências.

**CLAÚDIO DE MOURA MAGALHÃES**

Delegado de Polícia.  
Subsecretário do Sistema Penitenciário

Este texto não substituiu o publicado na intranet desta Subsecretaria em 14 de março de 2013.